

Segmento I (Contorno Oeste e Cascavel) Km 191,1 ao Km 205,58, extensão 1: 14,28 km; Segmento 2: Acesso à Avenida Brasil; extensão 2: 4,79 Km; extensão total: 19,07 km, código SNV: 163BPR0095, sem ônus financeiro para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo como interveniente—financiadora a Itaipu Binacional.

DO VALOR e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor remanescente para a execução do empreendimento é de R\$ 91.460.450,47 (noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), considerando ainda os reajustes futuros de R\$ 10.098.521,92 (dez milhões, noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 101.558.972,39 (cento e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). Este Convênio de Delegação dá continuidade às obras iniciadas pelo DNIT, sendo que já foram executados, medidos e pagos para a empresa executora (vencedora da licitação, RDCI, realizada pelo DNIT) e para a Supervisora da obra o valor de R\$ 1.907.556,75 e o valor de R\$ 154.065,15, respectivamente, totalizando R\$ 2.061.621,90.

Os recursos financeiros para a execução do empreendimento, objeto deste Convênio de Delegação, serão repassados pela ITAIPU Binacional ao Estado do Paraná, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná.

DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

O prazo de vigência e de execução do presente Convênio é de 930 (novecentos e trinta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: A execução das obras e das desapropriações será acompanhada com orientação/apoio técnico fornecido pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo ao CONVENENTE pelos danos causados a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

O acompanhamento e orientação/apoio técnico da fiscalização da execução do objeto será realizado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, designando responsável (eis) e, quando necessário, por representantes da Sede do DNIT.

DAS DESAPROPRIAÇÕES: Caberá ao CONVENENTE realizar os procedimentos desapropriatórios necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os normativos próprios do DNIT e sem ônus financeiro ao CONCEDENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integrante do presente instrumento.

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: O CONVENENTE deverá realizar os estudos ambientais necessários para obter a Licença Prévia, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento; O CONVENENTE deverá atender as condicionantes gerais e específicas constantes na LP do empreendimento e possíveis condicionantes específicas dos órgãos intervenientes ao processo de licenciamento, se houver; O CONVENENTE deverá obter a Licença de Instalação e Autorização de Supressão de Vegetação para a execução das obras; Cumprir as condicionantes listadas na Licença de Instalação a ser emitida.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

DATA: 22 de dezembro de 2020.

Concedente:

ANTÔNIO LEITE SANTOS FILHO **LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR**
Diretor-Geral Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

Conveniente:

CARLOS MASSA RATINHO **SANDRO ALEX CRUZ**
JÚNIOR **DE OLIVEIRA**
Governador do Estado do Paraná Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Interveniente:

JOAQUIM SILVA E LUNA **ERNST BERGEN**
Diretor-Geral Brasileiro Diretor-Geral Paraguaio

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 728/2020

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CONVENENTE: Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

INTERVENIENTE-FINANCIADORA: ITAIPU Binacional

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Este Convênio tem por objeto tem por objeto a manutenção e a Restauração do segmento pavimentado entre o fim do perímetro urbano de Guaíra e o início da ponte sobre o rio Paraná (1,1 km), e a recuperação, reforço estrutural, reabilitação e iluminação da ponte existente sobre o rio Paraná (3,6km); Subtrecho: Entr. Av Alm Tamandaré (fim do perímetro urbano de Guaíra) a DIV PR/MS (fim da ponte s/ rio Paraná); segmento: km 348,7 – km 353,4; código SNV 163BPR0135 – 163BPR0140, com extensão de 4,7 km, sem ônus financeiro para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo como interveniente—financiadora a Itaipu Binacional.

DO VALOR e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total conveniado é de R\$ 26.171.923,85 (vinte e seis milhões cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos semestralmente entre as conveniadas. Os recursos financeiros de responsabilidade de ITAIPU Binacional para a execução do empreendimento, objeto deste Convênio de Delegação, serão repassados pela ITAIPU Binacional ao Estado do Paraná, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná. Caso os recursos financeiros não sejam assegurados pela ITAIPU Binacional, deverão

os participantes ajustar a forma de como se dará o dispêndio de recursos, e/ ou poderá o Estado do Paraná denunciar o convênio, cabendo ao DNIT assumir a obra no estado em que se encontra.

DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

O prazo de vigência e de execução do presente Convênio é de 660 (novecentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: A execução das obras e das desapropriações será acompanhada com orientação/apoio técnico fornecido pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo ao CONVENENTE pelos danos causados a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

O acompanhamento e orientação/apoio técnico da fiscalização da execução do objeto será realizado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, designando responsável (eis) e, quando necessário, por representantes da Sede do DNIT.

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Caberá ao CONVENENTE atender as determinações das duas licenças do empreendimento, sendo a Licença de Instalação e a Licença Prévia. Compete a Conveniada a obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão das atividades de implantação do empreendimento, e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual. A Conveniada/Unidade Executora deverá providenciar as licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias e as devidas aprovações nos órgãos responsáveis, sendo estas convencionais e não convencionais, que se fizerem necessárias, de cunho ambiental ou não para a execução das obras.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

DATA: 22 de dezembro de 2020.

Concedente:

ANTÔNIO LEITE SANTOS FILHO **LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR**
Diretor-Geral Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

Conveniente:

CARLOS MASSA RATINHO **SANDRO ALEX CRUZ**
JÚNIOR **DE OLIVEIRA**
Governador do Estado do Paraná Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Interveniente:

JOAQUIM SILVA E LUNA **ERNST BERGEN**
Diretor-Geral Brasileiro Diretor-Geral Paraguaio

2405/2021

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1614/2020 SRP

PROTOCOLO Nº 17.106.929-7

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – CEAF 24.

INTERESSADO: SESA/CEMEPAR

AUTORIZADO Exmo. Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário da Administração e da Previdência, em 07 de janeiro de 2021.

ABERTURA: 29 de janeiro de 2021 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

2130/2021

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

LAUNE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
Protocolo n.º 17.055.435-3.

Vigência: 28/12/2020 a 19/12/2021.

Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de inversor de frequência para atender a demanda do Centro de Integração Social de Piraquara, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 20242/2020.